

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 322 – Data 19/03/2021 – Página 1/10 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>Leis.....</b>	<b>1</b>
Lei nº 3.839, de 16 de março de 2021.....	1
Lei nº 3.840, de 16 de março de 2021.....	1
<b>Decretos.....</b>	<b>2</b>
Decreto nº 3.675, de 05 de março de 2021.....	2
<b>Portarias.....</b>	<b>2</b>
Portaria nº 328, de 08 de março de 2021.....	2
Portaria nº 329, de 08 de março de 2021.....	2
Portaria nº 330, de 08 de março de 2021.....	2
Portaria nº 331, de 08 de março de 2021.....	2
Portaria nº 332, de 08 de março de 2021.....	2
Portaria nº 333, de 08 de março de 2021.....	3
Portaria nº 344, de 09 de março de 2021.....	2
Portaria nº 349, de 09 de março de 2021.....	2
Portaria nº 350, de 09 de março de 2021.....	3
Portaria nº 351, de 09 de março de 2021.....	3
Portaria nº 352, de 09 de março de 2021.....	3
Portaria nº 353, de 09 de março de 2021.....	3
Portaria nº 354, de 09 de março de 2021.....	3
Portaria nº 355, de 10 de março de 2021.....	3
Portaria nº 366, de 10 de março de 2021.....	4
Portaria nº 367, de 10 de março de 2021.....	4
Portaria nº 368, de 10 de março de 2021.....	4
Portaria nº 369, de 11 de março de 2021.....	4
Portaria nº 370, de 11 de março de 2021.....	4
Portaria nº 371, de 11 de março de 2021.....	4
Portaria nº 374, de 12 de março de 2021.....	4
Portaria nº 379, de 16 de março de 2021.....	4
Portaria nº 381, de 17 de março de 2021.....	5
<b>Extratos de Portarias.....</b>	<b>6</b>
Extrato 335/2021, de 08 de março de 2021.....	6
Extrato 340/2021, de 08 de março de 2021.....	6
Extrato 341/2021, de 08 de março de 2021.....	6
Extrato 342/2021, de 08 de março de 2021.....	6
Extrato 343/2021, de 08 de março de 2021.....	6
<b>Editais.....</b>	<b>6</b>
Edital Pregão Presencial nº 011/2021.....	6
Edital Pregão Presencial nº 012/2021.....	7
Edital Pregão Presencial nº 013/2021.....	7
Edital Pregão Presencial nº 014/2021.....	7
<b>Aditivos.....</b>	<b>7</b>
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 070/2020.....	7
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 133/2020.....	7
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 176/2020.....	8
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 166/2020.....	8
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 179/2020.....	8
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 229/2019.....	8
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 032/2017.....	8
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 110/2020.....	9
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 093/2020.....	9
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 022/2019.....	9
Termo Aditivo nº 008 ao Contrato nº 028/2020.....	9
<b>Atas.....</b>	<b>10</b>
Ata de Concorrência nº 029/2020.....	10
Ata IV Sessão Concorrência nº 027/2020.....	10

### PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 3.839, DE 16 DE MARÇO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 05 (cinco) médicos clínico geral, 02 (dois) médicos psiquiatra, 03 (três) enfermeiros e 05 (cinco) técnicos em enfermagem, nas seguintes condições:

I – 05 (cinco) médicos clínico geral, com carga horária de até 20h semanal cada;

II – 02 (dois) médicos psiquiatra, com carga horária de até 20h semanal cada;

III – 03 (três) enfermeiros, com carga horária de até 40h semanal cada; e

IV – 05 (cinco) técnicos em enfermagem, com carga horária de até 40h semanal cada.

§ 1º Todas as contratações elencadas nos inc. I a IV se iniciam a partir da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

§ 2º As contratações se fazem necessárias por conta da falta de profissionais que possam substituir os afastamentos decorrentes de contaminações, tanto por COVID-19 quanto por outras doenças e possível afastamento de médica por licença maternidade, sendo indispensável a manutenção da equipe, em virtude da alta demanda no Centro Municipal de Saúde, devido o agravamento da pandemia do Coronavírus.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outro profissional com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. Considerando a urgência na contratação, ficam mitigadas as exigências das alíneas “d” e “e” dos requisitos para provimento do cargo de médico clínico geral e médico psiquiatra, respectivamente, de que trata a Lei Municipal nº 685, de 1990, que dispõem sobre habilitação para condução de veículos, categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2021. 62º de Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

#### LEI Nº 3.840, DE 16 DE MARÇO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Carlos Barbosa a adquirir vacinas, de forma individual ou através de consórcio de municípios, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

§ 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo § 1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, "a", e § 7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art. 2º Para as aquisições referidas no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial extraordinário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2021. 62º de Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.675, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

#### DECRETA:

Art. 1º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2020, Lei nº 3.732 de 10 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 98.850,00 (noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
4413	04.04.04.122.0 044.2404	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	23.450,00
5355	05.03.12.361.0 053.2510	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
5356	05.03.12.361.0 053.2510	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	200,00
6014	06.01.26.782.0 064.1607	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00
9003	09.01.10.301.0 090.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	58.000,00
10217	10.02.08.244.0 102.1040	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	12.500,00
11008	11.01.23.695.0 111.2111	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
11036	11.01.23.695.0 112.1086	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>98.850,00</b>

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
4416	04.04.04.122.0 44.2404	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOLOGIA INFORM. COMUNIC. - T.I.C. - PJ	23.450,00
5255	05.02.12.365.0 51.2510	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
6006	06.01.04.451.0 60.2601	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.500,00
9250	09.02.10.302.0	3.3.3.90.32	40	MATERIAL	58.000,00

91.2920				BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	
10028	10.01.08.244.01 00.2101	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOLOGIA INFORM. COMUNIC. - T.I.C. - PJ	4.500,00
10269	10.02.08.244.01 02.1036	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.000,00
11003	11.01.23.695.01 11.2111	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
11241	11.02.22.661.01 16.1108	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>98.850,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 5 de março de 2021

Everson Kirch,  
Prefeito Municipal

Fábio Chies  
Secretário da Fazenda

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 328, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Lei nº 682, de 26 de junho de 1990, alterada pela Lei nº 3.317, de 27 de junho de 2016,

**Concede**, a partir desta data, à servidora **SILVANI PORSCHE**, Professor, matrícula nº 286, adicional por tempo de serviço proporcional, na razão de 14/36 avos, percentual de 1,94, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682/1990, referente ao período aquisitivo de 25/03/2019 a 27/05/2020, data de término que se justifica pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proíbem os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenador de Recursos Humanos.

#### PORTARIA Nº 329, DE 08 DE MARÇO DE 2021

**EVERSON KIRCH**, Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 08/03/2021, à servidora **SILVANI PORSCHE**, matrícula 286, identidade funcional 480, cargo de Professor, nível 03, classe G, regime jurídico estatutário, 25 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.221,63 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (Classe G, nível 3) - Lei Municipal nº 2133 de 2008; 45% de adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 682 de 1990, art. 84; 1,94%

de adicional por tempo de serviço proporcional - Lei Municipal nº 3317 de 2016 a ser custeada por INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA.

Conferido por Luiza Stumm,  
Assessor Jurídico.

#### PORTARIA Nº 330, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Remaneja**, com efeito retroativo a 06 de março de 2021, o servidor **DANIEL AUGUSTO SCHULTZ**, Agente Administrativo, matrícula nº 1.542, da Secretaria Municipal da Administração para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2021.

Cláudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos Interina.

#### PORTARIA Nº 331, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, férias regulamentares a servidora **MARLUZA DE OLIVEIRA GOULART**, Procuradora, matrícula nº 1.913, no período de 08/03/2021 a 06/04/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

#### PORTARIA Nº 332, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Retifica**, com efeito retroativo à 02 de março de 2021, a portaria n.º 170, de 1º de fevereiro de 2021, que concede férias regulamentares a servidores, alterando o período de férias da servidora ANDREIA ARMELIN, para 02 a 21 de março de 2021.

Fica revogada a portaria n.º 217/2021.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 333, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Remaneja**, a partir desta data, o servidor **VALDEREZ ELISEU LUZ DE MORAIS**, matrícula nº 1.449, motorista, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2021.

Cláudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos Interina.

**PORTARIA Nº 344, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Remaneja**, a partir desta data, a servidora **SIMONE ONGARATTO**, monitor de creche, matrícula nº 2.296, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal da Saúde, e

**Designa**, a partir desta data, **SIMONE ONGARATTO**, matrícula nº 2.296, para exercer as atribuições da função gratificada de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, carga horária semanal de 40 horas, com remuneração correspondente à função gratificada FG04, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990..

Carlos Barbosa, 09 de março de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

**PORTARIA Nº 349, DE 9 DE MARÇO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**Designa**, a contar desta data, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis para análise e aprovação de projetos na área da saúde.

**Giovani Da Rolt**, lotado na Secretaria de Projetos Públicos e Meio Ambiente, Engenheiro Civil, matrícula nº 1.551;

**Jairo Henrique Melara de Camargo**, lotado na Secretaria de Projetos Públicos e Meio Ambiente, Coordenador de Projetos, Convênios e Contratos Intergovernamentais, matrícula nº 2.239.

Fica revogada a Portaria nº 316/2017.

Carlos Barbosa, 9 de março de 2021.

Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

**PORTARIA Nº 350, DE 9 DE MARÇO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Designa**, a contar de 10 de março de 2021, os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Inventário Patrimonial e Avaliação/Depreciação do Patrimônio Público, sob a coordenação do primeiro, para a prática de todos os atos relativos ao inventário patrimonial do município, e outros atos que se fizerem necessários, nos termos do Decreto Municipal nº 2.565, de 5 de dezembro de 2011.

Acumularão ao seu vencimento básico uma gratificação de natureza especial mensal no valor de R\$ 407,34 (quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.582, de 23 de outubro de 2018, conforme segue:

- Daiane Davi da Silva, Agente Administrativa, matrícula nº 2.038;
- Valério Simonaggio, Agente Administrativo, matrícula nº 1.259;
- Sinara Kirch, Agente Administrativa, matrícula nº 1.333.

Fica revogada a Portaria nº 1.015/2019.

Carlos Barbosa, 9 de março de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

**PORTARIA Nº 351, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Cessa**, com efeito retroativo a 08 de março de 2021, o pagamento de auxílio para diferença de caixa à servidora **FRANCIELE GALLINA**, Agente Administrativo, matrícula nº 1.117.

Carlos Barbosa, 09 de março de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

**PORTARIA Nº 352, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, com efeito retroativo à 06 de março de 2021, por cinco dias consecutivos, licença paternidade ao servidor MAURO ANDRÉ SILVA DOS SANTOS, operador de máquinas, matrícula nº 2.080, e prorroga a mesma por mais quinze dias consecutivos, nos termos do art. 210-A da Lei Municipal nº 682/90. Período da licença paternidade: de 06 de março a 25 de março de 2021.

Carlos Barbosa, 09 de março de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 353, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Remaneja**, a partir desta data, REGINARA CRISTINA ALESSIO, Agente Administrativa, matrícula n.º 1.124, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, e,

**Cessa**, a partir desta data, o pagamento de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de suporte a licitações à servidora REGINARA CRISTINA ALESSIO, Agente Administrativa, matrícula n.º 1.124.

Carlos Barbosa, 09 de março de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

**PORTARIA Nº 354, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Remaneja**, com efeito retroativo a 1º de março de 2021, a servidora **DANIELA PADILHA STROSSI**, Agente Administrativa, matrícula nº 1.498, da Secretaria Municipal da Administração para a Secretaria Municipal da Fazenda e,

**Concede**, a partir desta data, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de suporte a licitações, à servidora **DANIELA PADILHA STROSSI**, Agente Administrativa, matrícula nº 1.498, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. Acumulará ao seu vencimento básico uma gratificação mensal de R\$ 1.640,40 (hum mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Carlos Barbosa, 09 de março de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

**PORTARIA Nº 355, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,



**Designa**, a contar desta data, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório - CEADep, nos termos da Lei Municipal nº 3.179, de 8 de junho de 2015.

Acumularão ao seu vencimento básico uma gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial por participação devidamente registrada em ata no valor de R\$ 68,98 (sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), nos termos do artigo 19-A, da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, e Decreto Municipal nº 2.579, de 2 de janeiro de 2012, conforme segue:

- Vanessa Reinstein Alnoch, Agente Administrativa, matrícula nº 1.724, membro titular e presidente;
- Lilian Regina Esteves Rodrigues Audibert, Agente Administrativa, matrícula nº 1.238, membro titular;
- Daniel Augusto Schultz, Agente Administrativo, matrícula nº 1.542, membro titular.

Ficam revogadas as demais Portarias designando membros para o CEADep, expedidas até a presente data.

Carlos Barbosa, 10 de março de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

**PORTARIA Nº 366, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a nomeação do servidor RHENAN FERRAZ DE JESUS, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 10 de março de 2021, através da portaria n.º 365/2021,

**Considerando** a manifestação expressa do servidor em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato aprovado, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 365, de 10 de março de 2021, que nomeia **RHENAN FERRAZ DE JESUS**, para o cargo de PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA.

Carlos Barbosa, 10 de março de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

**PORTARIA Nº 367, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Prorroga**, por 30 (trinta) dias consecutivos, a contar de 10 de março de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6.122/2010, instaurada pela Portaria nº 829, de 29 de dezembro 2020, em função do recebimento do referido processo por esta Comissão somente na data de 09 de março de 2021, em razão do lapso temporal necessário até a nomeação da atual Comissão Sindicante.

Carlos Barbosa, 10 de março de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito Municipal de Carlos Barbosa.

**PORTARIA Nº 368, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, com efeito retroativo à 09 de março de 2021, licença por motivo de casamento ao servidor JULIO CESAR DE OLIVEIRA MOREIRA, operário, matrícula n.º 1.725, conforme artigo 111, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 682/90. Período da licença: de 09 a 13 de março de 2021.

Carlos Barbosa, 10 de março de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 369, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, a partir desta data, por 02 (dois) dias consecutivos, ao servidor ANDRE LUIS SCHNEIDER KOCH, operador de máquina, matrícula n.º 1.600, licença por motivo de falecimento de sogro, conforme artigo 111, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 682, de 1990. Período da licença: 11 e 12 de março de 2021.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 370, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Retifica a Portaria n.º 202, de 04 de fevereiro de 2021, que concede licença maternidade à servidora FABIANA ZARPELON ELTZ, Agente Administrativo, matrícula nº 881, alterando o período da licença para 04 de fevereiro a 02 de agosto de 2021, e não como constou.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 371, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a Portaria n.º 207, de 04 de fevereiro de 2021, que designa CLAUDIA MISSIAGGIA MONEGAT, agente administrativa, matrícula nº 651, para exercer as atribuições da função gratificada de Coordenadora de Recursos Humanos Interina, alterando o período da designação para 04 de fevereiro a 02 de agosto de 2021, e não como constou.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

**PORTARIA Nº 374, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Nomeia**, em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a seguir relacionados:

**Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação:**

Titular: Lisiane Neinas Bohn  
Suplente: Gisele Guerra

Carlos Barbosa, 12 de março de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

**PORTARIA Nº 379, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**Designa**, a partir desta data, servidores representantes do Executivo Municipal de Carlos Barbosa para o acompanhamento da execução dos Contratos Administrativos abaixo relacionados:

CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA			
Nº Contrato	Servidor	Secretaria	Objeto
179/2015	Andréia Armelin	Fazenda	Assessoria Tributária
180/2015	Gilmara Rossi	Assistência Social e Habitação	Serviço de Táxi
181/2015	Gilmara Rossi	Assistência Social e Habitação	Serviço de Táxi
082/2016	Arieli Cristiana Paiz	Desenvolvimento Turístico	Publicidade Festiveira
106/2016	Ana Paula	Educação	Limpeza nas

	Lazzaron		escolas
107/2016	Ana Paula Lazzaron	Educação	Merenda nas escolas
111/2016	Letícia Lando de Almeida, Fabiana Zarpelon Eltz	Administração	Estagiários
134/2016	Francinara Dalla Pozza	Educação	Vagas berçário
133/2016	Nilce Dalmás Branchi	Agricultura	Limpeza EMATER
156/2016	Francinara Dalla Pozza	Educação	Vagas berçário
170/2016	Fabiana Zarpelon Eltz/ Cláudia Monegat	Proarte/ Ipram/ Administração	Consignado para servidores
160/2016	Claudia Pozza	Administração	Limpeza Centro Administrativo
181/2016	Nilce Dalmás Branchi	Agricultura	Locação imóvel para Emater
202/2016	Fernanda Atuatti	Educação/ Assistência Social	Software para educação e assistência
206/2016	Danilo Fachini	Agricultura	Locação imóvel para Subprefeitura Cinco da Boa Vista
004/2017	Daniel A. Schulz	Esportes	Locação Parquinho Dei Fiori
016/2017	Cláudia M. Monegat/Cláudia Pozza	Administração	Assessoria Pensões
058/2017	Paula Caroline Zan Carrard	Desenvolvimento Turístico	Consultoria e Assessoria em Turismo
094/2017	Michel Frozza/Raimundo dos Reis	Desenvolvimento Turístico/ PROARTE	Locação do Imóvel para Proarte e Desenvolvimento Turístico
101/2017	Jornei D. Gonçalves	Agricultura	Lavagem de Veículos e Máquinas
102/2017	Danilo Fachini	Agricultura	Responsabilidade Técnica Britador Municipal
109/2017	Michel Frozza/Raimundo dos Reis	Desenvolvimento Turístico/ PROARTE	Zeladoria da Proarte e Desenvolvimento Turístico
119/2017	Michel Frozza/Raimundo dos Reis	Desenvolvimento Turístico/ PROARTE	Monitoramento da Proarte e Desenvolvimento Turístico
127/2017	Claudia Pozza/Ingrid V. Gerhardt	Administração	Serv. de publicação on-line Leis Municipais
140/2017	Viviane Piacentini	Administração	Assessoria DPM
149/2017	Milena Segalin	Educação	Transportes de pessoas com deficiência visual (APADEV)
159/2017	Lisiane Neinas Bohn	Assistência Social e Habitação	Serviços de Instituição de Idosos
169/2017	Fábio Dolzan	Gabinete/ Saúde/ Educação	Publicidade Institucional
025/2018	Michel Frozza	Desenvolvimento Turístico	Transporte Para o Festiveiro
043/2018	Francineide S. Bernardi	Assistência Social e Habitação	Repasso psicólogo, fono, etc
085/2018	Fábio Chies	Fazenda	Software iluminação pública
164/2018	Daniela Padilha Strossi	Fazenda, Câmara Proarte	Publicação em jornal circulação regional
171/2018	Lisiane Neinas Bohn	Assistência Social e Habitação	Acolhimento Casa de Passagem
172/2018	Cláudia M. Monegat	Gabinete/ Administração	Crédito servidores (consignado)
173/2018	Cláudia M. Monegat	Gabinete/ Administração	Crédito servidores (consignado)
181/2018	Matheus Delazzari	Diversas	Serviço final de impressões
182/2018	Lisiane Neinas Bohn	Assistência Social e Habitação	Serviço Social
187/2018	Cléber Barbosa	Assistência Social e	Construção unidades Minha

	Costa Miranda	Habitação	Casa, Minha Vida
191/2018	Matheus Delazzari	Diversas/ PROARTE	Fibra ótica/rede lógica e internet
203/2018	Andréia Maria Dotta	Educação	Fornecimento sistema de ensino Positivo
206/2018	Arieli Cristiana Paiz	Desenvolvimento Turístico	Serviços cabeleireira e manicure
041/2019	Rafael L. Guimarães	Fazenda	Levantamento topográfico
044/2019	Roneide Maria dos Santos/William Ferrari/Christian Krolow Carniel	Administração	Locação salas Educação, Planejamento, Esportes, Arquivo etc
049/2019	Fernanda Atuatti	Educação	Especialidades (fono, psico, fisio)
055/2019	Soraia Cauduro Chesini	Assistência Social e Habitação	Zeladoria e recepção Assist. Social
060/2019	Gilmara Rossi	Assistência Social e Habitação	Vagas Creche Noturna
073/2019	Maribel Bortolotto	Secretarias diversas	Limpeza Secretárias diversas
079/2019	Milena Segalin	Educação	Transporte de PCD's
094/2019	Maribel Bortolotto	Educação	Zeladoria e recepção Salas Diversas (educação; esportes; trânsito; arquivo)
119/2019	Michel Frozza/Raimundo dos Reis	Desenvolvimento Turístico/ PROARTE	Serviço de limpeza
171/2019	Daniela P. Strossi	Fazenda	Publicação em jornal circulação regional
176/2019	Milena Segalin	Educação	Instituição deficiente visual
177/2019	Milena Segalin	Educação	Instituição de ensino Autistas
192/2019	Francinara Dalla Pozza	Educação	Vagas berçário
202/2019	Fabiana Zarpelon Eltz/ Claudia Pozza	Administração	Assessoria medicina trabalho e perícias médicas
204/2019	Soraia Cauduro Chesini	Assistência Social e Habitação	Limpeza Secretaria de Assistência Social/ CREA/CRAS/sine/ Conselho Tutelar/ Centro Convivência
217/2019	Lisiane Neinas Bohn	Assistência Social e Habitação	Zeladoria Casa de Passagem
222/2019	Matheus Delazzari	Gabinete/ Saúde/ Educação	Software antivírus
233/2019	Jaqueson Roque de França	Assistência/ Gabinete	Locação SINE/FGTAS/Junta Militar
237/2019	Fabiana Zarpelon Eltz/ Claudia Pozza	Administração	Plano de saúde servidores
242/2019	Cléber Barbosa Costa Miranda	Assistência Social e Habitação	Serviço de transporte rodoviário nacional de bens
247/2019	Francineide S. Bernardi	Assistência Social e Habitação	Oficinas teatro, canto, dança p/idosos e usuários CRAS/CREAS
018/2020	Daniela R. Weschenfelder	Educação	Limpeza nas escolas
019/2020	Gilmara Rossi	Assistência Social e Habitação	Locação SMASH
020/2020	Arieli Cristiana Paiz	Desenvolvimento Turístico	Permissão de uso espaço público painel de divulgação
060/2020	Danilo Fachini	Agricultura	Fornecimento de saibro
069/2020	Danilo Fachini	Agricultura	Fornecimento de saibro
070/2020	Danilo Fachini	Agricultura	Fornecimento de saibro
071/2020	Danilo Fachini	Agricultura	Fornecimento de saibro

074/2020	Rodrigo Stradiotti/Claudia Pozza	Administração	Pedreiro cemitério
080/2020	Jairo H. M. de Camargo	Desenvolvimento Turístico	Revitalização Praça Central
088/2020	Jairo H. M. de Camargo	Desenvolvimento Turístico	Reforma Palco da Estação
089/2020	Marco Túlio de Oliveira Agizzoli, Fabiana Zarpelon Eltz, Harael Tristão Santos, Jornei Douglas Gonçalves, Vanderlei Schneider, Fábio Chies, Renata Noronha, Andréia Armelin e Joseane Longo	Adm/ Fazenda/ Agric/ Câmara	Software gerencial – Multi 24hs
090/2020	Lisiane Neinas Bohn	Assistência Social e Habitação	Serviço de albergagem
098/2020	Claudia Pozza	Administração	Monitoramento, zeladoria e recepção Centro Administrativo
105/2020	Lisiane Neinas Bohn	Assistência Social e Habitação	Albergagem idoso e portador de necessidades especiais
113/2020	Francineide S. Bernardi	Assistência Social e Habitação	Auxílio-funeral
114/2020	Vanderlei Schneider e Fábio Chies	Fazenda	Assessoria contábil
160/2020	Maribel Bortolotto	Agric/Projet/ Assist/Educa	Monitoramento 24 horas – diversos
161/2020	Francineide S. Bernardi	Assistência Social e Habitação	Auxílio-funeral
017/2021	Francineide S. Bernardi	Assistência Social e Habitação	Sacolas de alimentos Assistência
018/2021	Francineide S. Bernardi	Assistência Social e Habitação	Sacolas de alimentos Assistência

Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

#### PORTARIA Nº 381, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 14 e 15, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008,

Designa, a partir desta data, os servidores a seguir relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação das Promoções do Magistério Municipal:

- Andréia Maria Dotta, matrícula nº 921, Professora de Séries Iniciais;
- Priscila de Oliveira dos Santos Berté, matrícula nº 840, Professora de Educação Infantil;
- Laura Helena Corrêa Carlotto, matrícula nº 244, Professora de Séries Iniciais.

Fica revogada a Portaria nº 194/2019.

Carlos Barbosa, 17 de março de 2021.



Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor  
Jurídico.

#### **EXTRATO DE PORTARIAS**

##### **EXTRATO DE PORTARIA 335/2021**

**Assunto:** Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para investigar conduta da servidora Mônica Guzinski Rodrigues Holz, investido no cargo de Médica, matrícula nº 1.716, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria 315, de 03 de março de 2021, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Processo Administrativo nº 6.135, datado de 30 de dezembro de 2020.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,  
Assessora Jurídica.

##### **EXTRATO DE PORTARIA 340/2021**

**Assunto:** Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para investigar conduta do servidor André Luís Schneider Koch, investido no cargo de operador de máquinas, matrícula nº 1.600, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria 315, de 03 de março de 2021, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Processo Administrativo nº 6.132, datado de 30 de dezembro de 2020.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,  
Assessora Jurídica.

##### **EXTRATO DE PORTARIA 341/2021**

**Assunto:** Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para investigar conduta da servidora Cátia Cilene Machado da Silva, investida no cargo de Auxiliar Geral de Escola, matrícula nº 2.198, lotada na Secretaria Municipal da Educação, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria 315, de 3 de março de 2021, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Processo Administrativo nº 6.134, datado de 30 de dezembro de 2020.

Carlos Barbosa, 8 de março de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,  
Assessora Jurídica.

##### **EXTRATO DE PORTARIA 342/2021**

**Assunto:** Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para investigar conduta

do servidor Alcides Romio, investido no cargo de Operário, matrícula nº 526, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria 315, de 03 de março de 2021, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Processo Administrativo nº 6.126, datado de 29 de dezembro de 2020.

Carlos Barbosa, 8 de março de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,  
Assessora Jurídica.

##### **EXTRATO DE PORTARIA 343/2021**

**Assunto:** Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para investigar conduta da servidora Caroline Benedett, investida no cargo de Auxiliar Geral de Escola, matrícula nº 2.156, lotado na Secretaria Municipal da Educação, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria 315, de 03 de março de 2021, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Processo Administrativo nº 6.133, datado de 30 de dezembro de 2020.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,  
Assessora Jurídica.

#### **EDITAIS**

##### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em serviços de suporte e consultoria para a prestação de serviços de suporte e consultoria em ambiente Microsoft (Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Windows Server 2019, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10) abrangendo ainda a prestação dos seguintes serviços:

- a) Prestação de serviços de suporte e consultoria em ambiente Linux;
- b) Prestação de serviços de suporte e consultoria na solução de e-mails Zimbra;
- c) Prestação de serviços de suporte e consultoria em ambiente de virtualização VMWare, Citrix Hypervisor e Hyper – V;
- d) Prestação de serviços de suporte e consultoria na solução de backup Veeam Backup e Dell PowerVault TL2000;
- e) Prestação de serviços de suporte e consultoria para os storages Dell PowerVault MD3820i e Dell PowerVault MD3200i;
- f) Prestação de serviços de suporte e consultoria na solução Sophos XG Firewall, Mikrotik e Endian Firewall;
- g) Prestação de serviços de suporte e consultoria em ambientes de rede com switches de camada 2 e 3;
- h) Prestação de serviços de suporte e consultoria em equipamentos de rede do município;
- i) Atualização de sistemas operacionais, firmwares e softwares de servidores, assim

como a instalação e configuração de novos serviços de rede, máquinas virtuais e verificação e configuração de backups.

##### **01.02 – Critérios a serem observados para a execução dos serviços:**

a) Os chamados críticos deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas, os não críticos em até 6 (seis) horas. Chamados críticos fora do horário comercial deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas. Chamados críticos são aqueles em que atingem todos os usuários da rede, ou onde um serviço de grande importância está offline.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação para solicitações e atendimentos de suporte 24 horas por dia, 7 dias da semana.

c) A contratação será de 20 (vinte) horas mensais de serviços. Caso houver necessidade, a contratante poderá solicitar mais horas, as mesmas serão pagas pelo mesmo valor das horas estimadas.

d) Em caso de necessidade, a contratada deverá se deslocar até a Prefeitura de Carlos Barbosa para realizar os atendimentos, sem custo extra ao município.

e) A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional:

e.1) Técnico com no mínimo uma das seguintes certificações:

- MCSA Windows Server 2008 ou superior;
- MCITP Enterprise Administrator Windows Server 2008 ou superior.

e.2) Técnico com no mínimo uma das seguintes certificações:

- Sophos Certified Engineer;
- Sophos Certified Technician;
- Sophos Certified Architect.

Obs 1. Apresentar a comprovação do vínculo do profissional com a licitante e a certificação do profissional;

Obs 2. Caso aconteça a quebra do vínculo entre o profissional e a empresa, esta deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias, novo profissional certificado, sob pena de rescisão do contrato;

Obs 3. Os certificados deverão ser apresentados na licitação.

f) Para validar as horas trabalhadas, a contratada deverá apresentar um relatório detalhado com informações a respeito dos atendimentos, contendo horário de início e fim, além dos serviços realizados, que deverá ser apresentado ao final de todos os meses.

g) Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelo setor de TI do CONTRATANTE, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas no contrato.

h) Para que os tempos de atendimentos sejam respeitados, a contratada deverá ter sua sede a uma distância de no máximo 60 KM da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa.

**01.03** – O valor máximo aceito pela Administração para a realização do serviço é de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês.

O Edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 11 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**01.01** – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa que forneça serviço de transporte de veículos, preferencialmente em caminhão tipo cegonha, o qual será necessário para traslado de veículos e sucatas de veículos oriundos de doação da Receita Federal do Brasil, da 9ª Região Fiscal, do pátio do depósito do Município de Cascavel/PR para o Parque de Máquinas, localizado na Rua Ivo Edmar Demartini s/nº, bairro Aparecida, Carlos Barbosa/RS, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 3.837 de 02 de março de 2021, serviço este que deverá abranger o que segue:

**a)**Serviço de transporte, preferencialmente em caminhão tipo cegonha, de 16 veículos, 02 caminhões e 01 semirreboque (descrição dos veículos/itens a serem transportados, conforme anexo VI do edital);

**b)**Mão de obra de carregamento em Cascavel/PR e descarregamento em Carlos Barbosa/RS dos referidos veículos;

**c)**Serviço de empilhadeira para carregamento e descarregamento;

**d)**Serviço de borracharia para os veículos que necessitem;

**e)**Fornecimento de combustível mínimo para os veículos poderem rodar no deslocamento de carregamento e descarregamento;

**f)**Seguro da carga.

**01.01.01** – O prazo máximo para execução do objeto deverá ser de 20 (vinte) dias, após a efetiva contratação, sem possibilidade de prorrogação, salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado.

**01.02** – O valor máximo global admitido pela Administração para a contratação do serviço é de até R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

O Edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 12 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço para disposição de meio eletrônico de pagamento (cartão magnético) para pagamento de operações de abastecimento da frota de veículos e máquinas do município, dentro e fora do território do município, conforme especificações do anexo VI do edital.

**01.01.01** – O serviço deve contemplar:

**a)** sistema informatizado on-line com resposta “em tempo real”;

**b)** ferramentas de gestão e controle de utilização;

**c)** ferramentas de acompanhamento da utilização do serviço por veículo, por servidor autorizado e secretaria;

**d)** ampla rede de credenciados, devendo atingir a maioria dos municípios no Brasil e na maioria das cidades do Rio Grande do Sul.

**01.02** – A licitante vencedora deverá, na data da licitação, apresentar relação de no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos (postos de combustíveis) localizados no Município de Carlos Barbosa, que estejam previamente credenciados/cadastrados junto à empresa especializada para os serviços de pagamento eletrônico.

**01.03** – Taxa de Administração: 0% (zero por

cento), visto que a cobrança de percentual será do fornecedor do combustível.

O Edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 13 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

É objeto desta licitação a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição de produtos, conforme descrição abaixo, para comporem os kits de auxílio-natalidade, a serem destinados às usuárias atendidas no CRAS e CREAS, de acordo com a Lei Municipal nº 3.342/2016 e Lei nº 3.463/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$
01	BERÇO EM MADEIRA MDP, NA COR BRANCA, MEDIDAS 81 CM X 61 CM X 134 CM, PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS;	UN	11	399,00
02	COLCHÃO INFANTIL COM UM LADO DE TECIDO E OUTRO LADO DE PLÁSTICO, DIMENSÕES: 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA;	UN	12	125,00
03	COBERTOR TRADICIONAL PARA BEBÊ, ANTIALÉRGICO, 100% POLIÉSTER, MEDIDAS: 1,10 M X 0,90 M DE LARGURA COM BORDA, NA COR BEGE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE;	UN	15	59,78
04	BANHEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, CANTOS ARREDONDADOS, SUPORTE ATÉ 10 KGS, BICO ESCAMOTEADO DE ÁGUA, COM PORTA SABONETE E ESPONJA, MEDIDAS: 20 CM X 45 CM X 77 CM, COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS;	UN	14	43,50
05	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PACOTE COM 30 UNIDADES, FILME POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BI COMPONENTE E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMO PLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	UN	60	37,50
06	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM 32 UNIDADES, FILME POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BI COMPONENTE E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMO PLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	UN	75	42,56

O Edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 14 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

**ADITIVOS****TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 070/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E IVO ZANUZ.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e **IVO ZANUZ**, inscrito no CPF sob nº 027.455.260-49, já qualificado no Contrato 070/2020, firmado em 16/03/2020, originário da Inexigibilidade nº 006/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 16 de março de 2021 até 15 de março de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por m³.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Cláusula Terceira, quando do reajuste, passando a vigorar a seguinte redação:

“No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação do período (IPCA)”.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de março de 2021.

**DANILO FACHINI**

Secretário Municipal da Agricultura

**IVO ZANUZ**

Contratado

**CRISTINA GEDOZ**

Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 133/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA EMPRESA DE ÔNIBUS VIAGGIOTUR LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **EMPRESA DE ÔNIBUS VIAGGIOTUR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.496.340/0001-48, por seu representante, já qualificado no Contrato 133/2020, firmado em 05/10/2020, originário do Pregão Presencial nº 133/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



**CLÁUSULA ÚNICA:** Em função da solicitação por parte da CONTRATADA, conforme Processo Administrativo nº 620/2021, fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme segue:

- O lote 13 de R\$ 6,74 ao Km passará a ser R\$ 7,24;
- O lote 23 de R\$ 6,94 ao Km, passará a ser R\$ 7,14, e;
- O lote 24 de R\$ 8,95 ao Km, para R\$ 9,45, conforme parecer jurídico, planilhas orçamentárias atualizadas e justificativa anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 17 de março de 2021.

**RONEIDE MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

**EMPRESA DE ÔNIBUS VIAGGIOTUR LTDA**  
Contratado

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 176/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.298.636/0001-40, por seu representante, já qualificado no Contrato 176/2020, firmado em 03/12/2020, originário da Concorrência nº 021/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, a partir de 16 de março de 2021 até 13 de julho de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de março de 2021.

**RONEIDE MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

**RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME**  
Contratado

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 166/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SOLARIS CONSTRUTORA LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e **SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.410.383/0001-98, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 166/2020, firmado em 11/11/2020, originado na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 23 de março de 2021 até 21 de abril de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2021.

**JURANDIR BONDAN**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Serviços e Vias Urbanas

**SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**  
Contratada

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor jurídico – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 179/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 89.886.543/0001-61, por seu representante, já qualificado no Contrato 179/2020, firmado em 16/12/2020, originário da Dispensa nº 033/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 16 de março de 2021 até 14 de abril de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de março de 2021.

**RONEIDE MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

**CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**  
Contratado

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 229/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato nº 229/2019, firmado em 26/11/2019, originário da Tomada de Preços 011/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 20 de março de 2021 até 18 de abril de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 17 de março de 2021

**CHRISTIAN KROLOW CARNIEL**  
Secretário Municipal dos Esportes, Lazer e Juventude

**CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**  
Contratado

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C.G.BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 032/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, “d”, e **SAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 032/2017, firmado em 15/03/2017, originário do Pregão Presencial 011/2017



resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 90 (noventa) dias, ou seja, de 15 de março de 2021 até 12 de junho de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de março de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**  
Secretária Municipal da Saúde

**SAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**  
Contratada

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 110/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 110/2020, firmado em 21/08/2020, originário da Concorrência Pública 013/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 21 de março de 2021 até 19 de abril de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de março de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**  
Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**  
Contratado

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 005 CONTRATO Nº 093/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SIMONAGGIO & CIA LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.055.724/0001-25, por seu representante, já qualificado no Contrato 093/2020, firmado em 08/07/2020, originário na Concorrência Pública 010/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 17 de março de 2021 até 15 de abril de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de março de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**  
Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**SIMONAGGIO & CIA LTDA**  
Contratada

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 005 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ 05.365.601/0001-11, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 022/2019, firmado em 11/02/2019, originário no Chamamento Público nº 012/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterado o PLANO DE TRABALHO no item 07.01 – ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, conforme justificativa e Plano de Trabalho em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2021.

**EVERSON KIRCH**  
Prefeito Municipal

**ARACELI TIEPPO ZENI**  
Presidente da Associação dos Artesãos do Município de Carlos Barbosa

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 028/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA POSTO DO GUERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, “d”, e a empresa **POSTO DO GUERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita na CNPJ 88.587.217/0002-71, por seu representante, já qualificado no Contrato 028/2020, firmado em 29/01/2020, originário ao Chamamento Público nº 016/2019, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, resolvem ajustar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterada a Cláusula Terceira – da forma e prazo de pagamento, a contar de 12 de março de 2021, visto que há oferta de valores no mercado local, conforme registro fotográfico:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	VALOR UNIT.
1	GASOLINA COMUM P/ VEÍCULOS DA SEDE DO MUNICÍPIO	LT	R\$ 5,84
2	ÓLEO DIESEL P/CAMINHÕES E MAQUINAS OPERATRIZES PARA SEDE DO MUNICÍPIO	LT	R\$ 4,22
3	ÓLEO DIESEL P/CAMINHÕES E MAQUINAS OPERATRIZES AMBULÂNCIA, COMBUSTÍVEL DO TIPO S10, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO	LT	R\$ 4,25

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2021.

**DANILO FACHINI**  
Secretário Municipal da Agricultura

**POSTO DO GUERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
Contratada

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**ATAS****ATA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA  
Nº 029/2020**

Ata três da sessão de Licitação modalidade Concorrência número vinte e nove de dois mil e vinte, realizada às quatorze horas do dia quinze de março de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a seleção de propostas visando o Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E INSUMOS**. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Sandra Cohsul, Daniela Padilha Strossi e Fabrícia Roberta Taufer Moura. A empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** solicitou desistência do item 001(ácidos graxos essenciais associados com vitaminas A + vitamina E + lecitina de soja, frasco com 200ml) o qual passou para empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor de R\$ 4,64/unidade, após pesquisa de preços com os demais classificados. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão de Licitações.

**ATA IV DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº  
027/2020****REGISTRO DE PREÇOS**

Ata IV de licitação, modalidade Concorrência, número vinte e sete do ano de dois mil e vinte, realizada às quatorze horas e trinta minutos do dia quinze de março de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Sandra Cohsul, Daniela Padilha Strossi e Fabrícia Roberta Taufer Moura. A empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, solicitou reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 084, 085, 096, 131, 164 e 172, sendo que os mesmos foram concedidos: para o item 084 ao valor de R\$ 77,23/unidade, para o item 085 ao valor de R\$ 62,08/unidade, para o item 096 ao valor de R\$ 6,46/unidade, para o item 131 ao valor de R\$ 5,97/unidade, para o item 164 ao valor de R\$ 159,90/unidade e para o item 172 ao valor de R\$ 1.322,59/unidade, após pesquisa de preço com os demais classificados. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CARLOS BARBOSA**

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da  
Administração Pública Municipal

**Everson Kirch**  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**Beatriz Martin Bianco**  
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8812  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).

